



DIREÇÃO-GERAL DOS ESTABELECIMENTOS ESCOLARES

DIREÇÃO DE SERVIÇOS DA REGIÃO ALGARVE

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS PADRE JOÃO COELHO CABANITA

**Abertura de Concurso de Contratação para Técnico Especializado
Mediador**

(Ano Letivo 2016-2017)

Jacinto Carlos Guerreiro Colaço, Diretor do Agrupamento de Escolas Pe. João Coelho Cabanita em Loulé, informa que se encontra aberto, de 8 a 11 de agosto de 2016, na aplicação informática SIGHRE disponibilizada pela DGAE, e na página deste Agrupamento, o procedimento de recrutamento de um Técnico especializado para funções de Mediador.

Número do horário e local do posto de trabalho	Horário nº 1 EB 2,3 Pe. João Coelho Cabanita – Loulé; EBI Prof. Sebastião Teixeira - Salir.
Modalidade de Contrato	O presente concurso destina-se à celebração de Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo
Duração do contrato	ANUAL – Data Final da Colocação: 31/08/2017.
Caracterização das funções	Exercício da função técnica de mediador entre a escola e a família em articulação com os docentes; Concretizar as ações propostas pelo GIS (Gabinete de Intervenção Social) no Plano de Melhoria no âmbito do Projeto TEIP
Requisitos de admissão	A) Experiência profissional como Mediador em Estabelecimentos de Ensino tutelados pelo MEC. B) Habilitação académica: Licenciatura num GR+ profissionalização + Formação em Mediação + Certificado de Competências Pedagógicas.
Nº de horas semanais	35 horas

1 - critérios de seleção:

C.1. Avaliação do portfólio – 30%

C.2. Entrevista de Avaliação de Competências – 35%

C.3. Número de anos de experiência profissional como Mediador – 35%

NOTA:

Os critérios de seleção (métodos) de técnicos especializados são valorados numa escala de 0 a 20 pontos, de acordo com as normas constantes na Portaria nº 83 – A / 2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria nº 145 – A / 2011, de 6 de abril.

C.1 – Avaliação do portfólio – 30% - visa confirmar a experiência e/ou conhecimentos do candidato em áreas técnicas específicas diretamente relacionadas com as funções a que se candidata e tem os seguintes parâmetros de avaliação:

Parâmetros de Avaliação	Ponderação
C.1.1- Habilitação académica: Licenciatura num GR+ profissionalização + Formação em Mediação + Certificado de Competências Pedagógicas.	5%
C.1.2- Formação profissional na área.	10%
C.1.3- Evidências de trabalhos ou projetos desenvolvidos no âmbito da mediação em Escolas TEIP	15%
NOTA: o “Portfólio” deverá ser elaborado e enviado respeitando o modelo normalizado e disponibilizado na página eletrónica do agrupamento.	

C.2 – Entrevista de avaliação de competências – 35% - visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências essenciais para o exercício da função e tem os seguintes parâmetros de avaliação:

Parâmetros de Avaliação	Ponderação
C.2.1 - Relacionamento interpessoal	5%
C.2.2 - Comunicação e assertividade	5%
C.2.3 - Iniciativa e autonomia	5%
C.2.4 - Conhecimentos e Experiência	10%
C.2.5- Planeamento e Organização do trabalho realizado	10%
NOTA: Aplicação de um Guião de Entrevista, composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de	

competências exigido para a função. O Guião está associado a uma grelha de avaliação individual que traduza a presença ou ausência dos comportamentos em análise.	
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--

C.3 - Número de anos de experiência profissional na área de Mediação – 35%

Parâmetros de Avaliação	Ponderação
C.3.1- Número de anos de experiência no exercício de funções de técnico especializado no âmbito da mediação (0 a 20 pontos).	35 %
NOTA: O número de anos de experiência profissional na área é o tempo de serviço prestado como Mediador em Gabinete de aluno nos estabelecimentos de ensino tutelados pelo MEC, nos termos do regime geral da função pública, até 31 de julho de 2016.	

D. Critérios de Desempate

- Para efeitos de desempate, a ordenação dos candidatos empatados deve respeitar a seguinte ordem de preferências:

1.º - Contabilização do tempo de serviço, em dias, prestado como Mediador em estabelecimentos de ensino tutelados pelo MEC, nos termos do regime geral da função pública, até 31 de julho de 2016.

2.º - Candidatos com maior idade.

E. Regras de Exclusão

E.1. Serão excluídos do procedimento os candidatos que não apresentem a documentação comprovativa dos requisitos de admissão ao concurso, nomeadamente:

E.1.1. Experiência profissional como Mediador em Estabelecimentos de Ensino tutelados pelo MEC.

E.1.2. Licenciatura num GR+ profissionalização + Formação em Mediação + Certificado de Competências Pedagógicas.

Loulé, 4 de agosto de 2016

O Diretor

Jacinto Colaço